

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Empreendedorismo Social e Comunitário . . . . .	312	Semestral . . . . .	100	30	4	
Contextos e Práticas de Intervenção/Projeto (em parceria com uma Instituição).	310	Semestral . . . . .	450	60	18	
<i>Total</i> . . . . .			750	150	30	

26 de junho de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

206210289

### Despacho n.º 8832/2012

Por meu despacho de 26 de junho e no exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) O disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);

b) A autonomia administrativa do Instituto Politécnico de Beja, em especial o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de setembro de 2008;

Sob proposta da Escola Superior de Educação (ESE) do Instituto Politécnico de Beja (IPBEJA) aprovado pelo Conselho Técnico — Científico do IPBeja, autorizo o seguinte:

### Curso de Pós-graduação em Animação Cultural, Turismo e Lazer

#### Artigo 1.º

#### Criação

É criado na ESE do Instituto Politécnico de Beja, o curso de Pós-graduação em Animação Cultural, Turismo e Lazer.

#### Artigo 2.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

O plano de estudos e a estrutura curricular do curso de Pós-graduação em Animação Cultural, Turismo e Lazer, doravante designado por curso, é o constante no Anexo I

#### Artigo 3.º

#### Regulamento

O Regulamento do Curso será proposto pela ESE e aprovado por despacho do Presidente do IPBeja, o qual será objeto de afixação e publicação no *Diário da República*.

### Curso de Pós-graduação em Animação Cultural, Turismo e Lazer

#### Área científica predominante: CNAEF 312 — Sociologia e Outros Estudos

#### 1.º Ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias e Práticas de Animação Cultural e Lazer I . . . . .	312	Semestral . . . . .	90	25	4,5	
Turismo e Desenvolvimento . . . . .	812	Semestral . . . . .	60	25	4,25	
Etnologia Geral . . . . .	312	Semestral . . . . .	60	25	4,25	
Seminário I (Metodologias de Investigação Aplicada) . . . . .	312	Semestral . . . . .	60	25	4,25	
Aplicação do Direito Comunitário na Gestão Empresarial . . . . .	340	Semestral . . . . .	60	25	4,25	

#### Artigo 4.º

#### Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento em outubro de 2012

#### ANEXO I

#### Estrutura do Curso:

Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Beja

Unidade Orgânica: Escola Superior de Educação

Curso: Pós-graduação em Animação Cultural, Turismo e Lazer Grau ou diploma: Pós-graduação

Área científica predominante do curso: 312 — Sociologia e outros estudos

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário obtenção do grau ou diploma: 60

Duração normal do curso: 1 Ano: 2 Semestres

Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Sociologia e Outros Estudos . . . . .	312	26
Turismo . . . . .	812	8,5
Ciências Empresarias . . . . .	340	17
Marketing e Publicidade . . . . .	342	4,25
Ciências Informáticas . . . . .	481	4,25
<i>Total</i> . . . . .		60

#### Observações:

As Áreas Científicas e as siglas estão de acordo com a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), e respetivos Códigos, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

#### Plano de Estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Economia e Gestão . . . . .	340	Semestral . . . . .	60	25	4,25	
Fundamentos de Finanças, Gestão e Impostos . . . . .	340	Semestral . . . . .	60	25	4,25	

## 1.º Ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias e Práticas de Animação Cultural e Lazer II . . . . .	312	Semestral . . . . .	90	25	4,5	
Estratégias e Processos de Desenvolvimento Territorial Sustentável	312	Semestral . . . . .	60	25	4,25	
Animação Turística . . . . .	812	Semestral . . . . .	60	25	4,25	
Seminário II (Animação e Museologia, Animação e Património)	312	Semestral . . . . .	60	25	4,25	
Métodos de Investigação em Marketing . . . . .	342	Semestral . . . . .	60	25	4,25	
Gestão de Serviços . . . . .	340	Semestral . . . . .	60	25	4,25	
Tecnologias da Informação Aplicadas a Serviços Turísticos . . . . .	481	Semestral . . . . .	60	25	4,25	

27 de junho de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

206212224

**Despacho n.º 8833/2012**

Por meu despacho de 26 de junho e no exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) O disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);

b) A autonomia administrativa do Instituto Politécnico de Beja, em especial o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de setembro de 2008;

Sob proposta da Escola Superior de Educação (ESE), do Instituto Politécnico de Beja (IPBEJA), homologo o Regulamento do Curso de Pós-graduação em Animação Cultural, Turismo e Lazer.

**Regulamento do curso de Pós-graduação em Animação Cultural, Turismo e Lazer**

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento respeita ao curso de pós-graduação em Animação Cultural, Turismo e Lazer, doravante designado por curso, aprovado em 26 de junho pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja.

## Artigo 2.º

**Objetivos**

O curso tem como objetivo a formação pós-graduada em Animação Cultural, Turismo e Lazer.

## Artigo 3.º

**Comissão de coordenação do curso**

1 — O curso é coordenado por uma comissão de coordenação científica e pedagógica, constituída por Professores da ESE e da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTIG).

2 — Os elementos da comissão de coordenação do curso são nomeados por despacho do Presidente do IPBeja.

3 — A comissão de coordenação poderá ser assessorada por um conselho técnico constituído por elementos de instituições consideradas relevantes no âmbito da formação ministrada.

## Artigo 4.º

**Organização**

O curso organiza-se pelo sistema de transferência de créditos europeu (ECTS), que correspondem às unidades curriculares lecionadas.

## Artigo 5.º

**Habilitações de acesso**

São admitidos à candidatura à matrícula no curso:

- a) Titulares do grau de bacharel, licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro;
- c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização desta pós-graduação pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

## Artigo 6.º

**Vagas**

O número de vagas é fixado para cada edição do curso, por Despacho do Presidente do IPBeja, ouvida a comissão coordenadora do curso.

## Artigo 7.º

**CrITÉRIOS de seleção**

A seleção dos candidatos é feita pela comissão de coordenação do curso, tendo em consideração o currículo dos candidatos.

## Artigo 8.º

**Regime de frequência e avaliação**

1 — As regras de matrícula, inscrição e avaliação nas disciplinas que integram o curso são as previstas no regulamento de avaliação do IPBeja para os cursos superiores ministrados no IPBeja, naquilo que não contrariem o presente Regulamento.

2 — A classificação final do curso, expressa numa escala de 0 a 20, será obtida através da média aritmética ponderada pelos pesos das diferentes disciplinas, expressos em créditos ECTS:

$$CF = (4,5 * m1 + 4,25 * m2 + 4,25 * m3 + 4,25 * m4 + 4,25 * m5 + 4,25 * m6 + 4,25 * m7 + 4,5 * m8 + 4,25 * m9 + 4,25 * m10 + 4,25 * m11 + 4,25 * m12 + 4,25 * m13 + 4,25 * m14) / 60$$

em que

CF = classificação final;

sendo mx é a classificação obtida no módulo, sendo que o x varia de 1 a 14, conforme despacho de criação do curso.